



PROCESSO : 12.711-6/2008
ASSUNTO : DENÚNCIA
UNIDADES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABA
RESPONSÁVEIS : LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

PARECER Nº 3.904/2012

EMENTA:

DENÚNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. IRREGULARIDADES QUANTO AO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS. RATIFICAÇÃO DE PARECER ANTERIOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Versam os autos digitais acerca de denúncia formulada por meio de chamado anônimo por usuário Web, em desfavor da **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**, gestão do **Sr. Luiz Antonio Vitorio Soares**, referente ao suposto acúmulo ilegal de cargo/emprego público de (10) dez agentes.

Das análises contidas nos autos, depois de apresentadas várias defesas e redefesas, concluiu-se pela permanência da irregularidade em desfavor de apenas 03 (três) agentes, as senhoras Selma Divina Soares Porto, Suely Auxiliadora Rodrigues e Débora Jenezerlau Silva Santos.



Retornam, pela terceira vez, os autos para análise deste *Parquet* de Contas.

Ressalta-se, que após a emissão do parecer, às fls. 185/187, pelo Ministério Público de Contas, ocorreram citações e respostas das servidoras denunciadas, entretanto, por se entender não existirem fatos novos e essenciais que pudessem modificar o mérito da análise, **mantém-se o parecer nº 5.609/2011**.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 04 de outubro de 2012.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas